



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.966, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóveis em dação em pagamento, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento da Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda. os imóveis de sua propriedade localizados nesta cidade, na Rua Francisco Franco, nºs 127 e 133, Centro, CEP 08710-590, matriculados, respectivamente, sob os nºs 78.775 e 11.901 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes.

**Parágrafo único.** Os valores dos imóveis a serem considerados para fins da dação em pagamento de que trata o **caput** não poderão ser superiores aos seus respectivos valores de mercado, conforme atestados em avaliação feita pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Reavaliação - CEPAR, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 25 de setembro de 2014, 454ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

**Neusa Aiko Hanada Marialva**  
Secretária de Gabinete do Prefeito

**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

**Dalciani Felizardo**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**Marcos Roberto Regueiro**  
Secretário de Gestão Pública

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 25 de setembro de 2014. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

**José Maria Coelho**  
Secretário Adjunto de Governo